SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0001/2024).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com sede na Rua da Liberdade, 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 82.939.414/0001-45, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Indianara Silvia Lazarotto, matrícula nº 137143, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, com sede na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, n° 255, Bairro Centro, município de Palhoça/SC – SC, CEP 88.131-110, inscrita no CNPJ/ MF sob n° 33.226.919/0001-57, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Patrícia Pinto Ribeiro Inda, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;**

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 28 de março de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços contratados;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, item 3.1., do contrato original;
CONSIDERANDO que a contratada se encontra de forma regular perante as suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do por 12 (doze) meses, com novo prazo se iniciando em 27 de março de 2026 e findando em 26 de março de 2027;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas relativas a este aditivo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	**1500**	**110/2026**	**Manutenção das Atividades do FMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – no caso de acolhimento de idosos, o acolhido participará do custeio com o percentual previsto na Lei Federal nº 10.741/2023, no montante de 70% (setenta por cento) de seu benefício de

aposentadoria. O Município participará com o valor de diferença para complementação do valor referência, após o abatimento da participação no custeio do idoso, até o valor definido. A contratada que optar por atender idosos, deverá observar a legislação vigente, referente a retenção de 30% (trinta por cento) recebido pelo idoso a título de benefício de aposentadoria, que deverá ser mantido em conta bancária de titularidade do acolhido, para custeio de eventual necessidade do acolhido.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 106, 107 e 124, "c", da lei 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2026.

INDIANARA SILVIA LAZAROTTO:08280591958
Assinado de forma digital por INDIANARA SILVIA LAZAROTTO:08280591958
Dados: 2026.03.17 15:16:58 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL
INDIANARA SILVIA LAZAROTTO
CONTRATANTE

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA
PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: